



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

Sexta-feira • 24 de Junho de 2022 • Ano X • Nº 2675

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Roberto dos Santos Tolentino / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Dois Poderes, Nº. 06 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZC2RKRCNDJCMTY3NJZGMZ

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“Trabalhando Juntos. Desenvolvendo mais”

DECRETO Nº 2.395 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Determina a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas para menores de idade pelos comerciantes e vendedores ambulantes durante os festejos juninos.

O **Prefeito Municipal** de Itapitanga, Estado do Bahia, **José Roberto dos Santos Tolentino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando as disposições contidas no Art. 81, Inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que veda a comercialização de bebidas alcólicas para crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibida pelos barraqueiros ambulantes e pelo comércio local durante os Festejos Juninos de 2022, a comercialização de bebidas alcólicas a menores e adolescentes abrangidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. O Comerciante, permanente ou ambulante, que não atender a proibição prevista neste Decreto, independente das cominações cíveis e penais, poderá ter seu estabelecimento fechado por determinação do Poder de Polícia da Administração Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 23 de Junho de 2022.

José Roberto dos Santos Tolentino
Prefeito Municipal